



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/n<sup>a</sup> - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

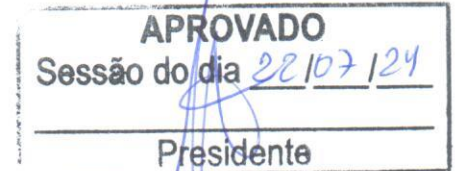
Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

EXMO. SR.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

*MD. Presidente da Câmara Municipal*

NESTA.



## PARECER N.º. 041/2024

**DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**, referente ao projeto de Lei n.º. 038/2024, de Autoria do Executivo.

**HISTÓRICO:** O presente Projeto de Lei, Dispõe sobre a concessão administrativa de uso de imóvel de propriedade do Município construído na Prainha do Corá para exploração dos ramos de bar, restaurante e lanchonete e dá outras providências.

**MÉRITO:** A Comissão Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei n.º. 038/2024, optou pela procedência do mesmo, tendo por objetivo a concessão administrativa do prédio construído na Reserva R-16, às margens da Prainha do Corá, para disponibilização de serviço de bar, restaurante e lanchonete, isolado ou em combinação, aos frequentadores do equipamento público de lazer.

O artigo 6º, da Constituição da República de 1988 estabelece que, entre outros, o “lazer” é um direito do cidadão.

A Prainha do Corá é um equipamento público essencialmente destinado ao lazer das pessoas.

Por ser um espaço bastante amplo e relativamente distante do centro da cidade, continente de equipamento para várias atividades de recreação, para o maior conforto dos frequentadores, revela-se compatível, razoável, conveniente e até reivindicada a instalação de um ambiente próprio para alimentação e petiscaria.

Tocar um estabelecimento desse tipo por execução direta não se coaduna às atividades finalística da Administração Municipal. Para esse mister existe aparato legal apto a respaldar a Administração na concessão administrativa de uso e prestação do tipo de serviço entabulado no Projeto de Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, s/nª - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br) - E-Mail: [camara@camaraclaudia.mt.gov.br](mailto:camara@camaraclaudia.mt.gov.br)

## ***Parecer 041/2024 – Fls. 002***

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

**CONCLUSÃO:** Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei nº. 038/2024 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

**SALA DAS SESSÕES**, Câmara Municipal de Cláudia, em 19 de Julho de 2024.

### **COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS**

Presidente: **LEONIR RIZZI** \_\_\_\_\_

Secretário: **ARNALDO FRANÇA** \_\_\_\_\_

Relator: **VILSON PERIGO** \_\_\_\_\_

Membro: **AMARAL** \_\_\_\_\_

Membro: **EDSON MOREIRA** \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	
PROTOCOLO	204/2024
DATA	19/07/24
HORA	9:31
ASSUNTO	PROJETO DE LEI
AUTOR	Leonir Rizzi
RUBR. FUNC.	